



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº399/2022, de 30 de novembro de 2022.**

**Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Extraordinária de Fomento e Desenvolvimento Regional, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM**, faço saber que a Câmara de Vereadores de Bonfim, Roraima, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal criar na Estrutura Administrativa do Município, a **Secretaria Especial de Comunicação, (SECOM), Secretaria Extraordinária de Fomento e Desenvolvimento (SEDE)** órgãos ligados Diretamente ao Gabinete do Prefeito.

**§ 1º** Os anexos II da Lei 290/2018 e Anexo II da Lei 346/2021, que dispõem acerca da estrutura organizacional básica dos cargos de provimento em comissão, do Poder Executivo Municipal, Passam a Vigorar de Acordo com o Anexo II desta Lei.

**§ 2º** Ficam acrescidos os itens 16, e 17 ao artigo 1º da Lei Municipal nº 287/2018, nos termos do Artigo 59, inciso I da Lei Orgânica do Município de Bonfim e Constituição Federal, com a seguinte redação:

**I - "16" (Seção XVI) - Secretaria Especial de Comunicação, (SECOM),** composta pelo quadro administrativo, competência e atividades constantes no Art. 3º desta Lei:

**II - "17" (Seção XVII) -Secretaria Extraordinária de Fomento e Desenvolvimento (SEDE),** com quadro administrativo, competência e descrição de atividades, descritos no art. 4º;

**Art. 2º** A dotação orçamentária necessária para a Criação das Secretarias Será oriunda do Orçamento da Administração Geral, com recursos próprios.

**Art. 3º** À **Secretaria Especial de Comunicação, (SECOM),** órgão que integra a estrutura do Gabinete do Prefeito, Compete;

**I – Executar a política de comunicação, publicidade e marketing;**

**II – Estimular a participação dos vários segmentos da sociedade de maneira individual e/ou organizada, visando discutir os problemas que lhes digam respeito, e propor soluções exequíveis;**

**III – Organizar e conduzir as reuniões preparatórias para a elaboração do Orçamento Municipal Participativo;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - GABINETE DO PREFEITO**

**IV** – Sistematizar e consolidar juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, os relatórios resultantes das reuniões preparatórias para a elaboração do Orçamento Municipal Participativo;

**V** – Manter permanente contato com as comunidades, com a finalidade de auxiliá-las nos encaminhamentos de interesse comunitário, sendo, portanto, elo de ligação, principalmente com os vários setores da Administração Municipal;

**VI** – Articular-se com as demais Secretarias Municipais, com o fim de agilizar e dinamizar a execução das ações dirigidas ao atendimento direto da população, de maneira eficiente e eficaz.

**VII** – Assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de ordem política a nível municipal, estadual, nacional e internacional.

**VIII** – Desempenhar as funções de relações públicas;

**XIX** – Representar, por ato expresso, o Prefeito Municipal;

**X** – Informar o chefe do executivo municipal as notícias e os fatos internos e externos do interesse da administração Municipal;

**XI** – Consolidar e dar redação final a pronunciamentos a serem feitos pelo chefe do poder executivo em solenidades públicas e dos meios de comunicação e Contatos.

**XII** – Exercer outras atividades correlatas ao cargo, bem como responder a questionamentos e documentos externos em conjunto com o gabinete civil.

**Art. 4º - Secretaria Extraordinária de Fomento e Desenvolvimento (SEDE)**, tem como competência planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município, relativas à:

**I** – Estimular entre as pessoas o espírito associativo, contribuindo diretamente para a constituição e formalização de Associações, Cooperativas ou outros instrumentos de desenvolvimento e de representação legítimos da sociedade;

**II** – A política Municipal de fomento e desenvolvimento econômico;

**III** – As parcerias e cooperações nacionais e internacionais, em articulação com a Secretaria de Fomento e desenvolvimento do Estado, quanto às agendas que envolvam ações em conjunto;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - GABINETE DO PREFEITO**

**IV** – Às políticas públicas relativas à ciência, à tecnologia, ao fomento, à pesquisa e à inovação;

**IV** – À geração e à aplicação do conhecimento científico e tecnológico, buscando parcerias com a iniciativa privada e instituições financeiras;

**V** – A gestão e à difusão de conhecimentos técnicos e científicos para o desenvolvimento tecnológico de empresas e da Administração Pública;

**VI** – As ações para o fortalecimento das cadeias produtivas com vistas a atração de investimentos para o Município e ao estímulo à produção e ao comércio local;

**VII** – As ações de fomento ao negócio, ao empreendedorismo individual e de agricultura familiar;

**VIII** - As ações de apoio e fomento à microempresa e à empresa de pequeno porte instaladas no Município;

**IX** As políticas de fomento ao artesanato, pequenos agricultores, e a produção nas Comunidades Indígenas;

**X** - As ações de desenvolvimento urbano, de desenvolvimento regional integrados e de apoio ao associativismo e cooperativismo municipal, à integração dos municípios e à política de consórcios públicos, no que compete ao Município;

**XI** – Ao apoio às demais secretarias do Município na articulação com a iniciativa privada, organizações não governamentais e organismos religiosos, organismos nacionais e internacionais para a elaboração de projetos de cooperação para o desenvolvimento regional, na Sede, Vilas, Projetos de Assentamentos e Comunidades Indígenas correspondentes;

**XII** – Demais ações e parcerias que são pertinentes, buscando o fomento e desenvolvimento do Município, visando geração de renda e oportunidade ao cidadão bonfinense.

**Art. 6º** - Fica autorizado a inclusão das Ações e metas inseridas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), para Manutenção das Secretarias, conforme discriminação no caput do Art. 1º desta Lei.

**§ 1º** – O Anexo II da Lei 346/2021, que trata do quadro de Provimento em comissão PMB/CC XX, passa a vigorar com o quantitativo disposto neste parágrafo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VENC. INICIAL</b>	<b>TOTAL</b>
PMB/CC-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	17	4.500,00	76.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - GABINETE DO PREFEITO**

PMB/CC-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	17	3.000,00	51.000,00
PMB/CC-3	ASSESSOR ESPECIAL I	20	2.500,00	50.000,00
PMB/CC-5	ASSESSOR DE GABINETE	20	2.000,00	40.000,00
PMB/CC-7	ADMINISTRADOR REGIONAL	15	1.800,00	27.000,00

§ 2º – OS Cargos de Secretário Municipal e de Adjunto passam de 15 para 17, conforme quadro demonstrativo no parágrafo primeiro deste artigo;

§ 3º – Os cargos de Assessor especial, serão divididos em Assessor I, Criando 20 cargos, e Assessor II, permanecendo o número existente (25);

§ 4º – Os cargos de Administrador Regional passam de 8 para 15, criando-se ainda 20 cargos de Assessor de Gabinete, demonstrados no quadro do § 1, deste artigo.

**Art. 7º** - O anexo IV da Lei 290/2018, que trata das funções Gratificadas dos Servidores efetivos, alterado pela Lei 305/2019 de 28/ de junho de 2019, passa a vigorar conforme o disposto no anexo III desta Lei.

**Art. 8º** - Todos os demais cargos de nomenclatura PMB/CC 10, passarão a vigorar com o Valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), com base na proposta do novo Salário mínimo nacional referente a 2023.

**Parágrafo Único** – Os demais cargos e salários de provimento em Comissão, permanecem com os valores inalterados, conforme anexo II, parte integrante desta Lei;

**I** - O Salário base dos Servidores Efetivos será atualizado automaticamente, de acordo com o novo salário mínimo nacional, conforme disposto no Art. 3º da Lei 346/2021.

**Art. 9º** - Esta Lei, entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, Revoga-se a Lei 305/2018, que altera o quadro IV da Lei 290/2018, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim – RR, em 30 de novembro de 2022.

**JONER CHAGAS**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO I**

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE BONFIM  
QUANTITATIVO DOS CARGOS**

<b>CARGOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>EFETIVOS</b>	<b>392</b>
<b>EFETIVO SUPLEMENTAR</b>	<b>51</b>
<b>ACS/ ACE</b>	<b>.</b>
<b>COMISSIONADOS</b>	<b>274</b>
<b>TOTAL</b>	<b>717</b>

**ANEXO II  
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO  
E FUNÇÕES DE ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA  
(art. 37 PCCR)**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VENC. INICIAL</b>	<b>TOTAL</b>
PMB/CC-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	17	4.500,00	76.500,00
PMB/CC-1	SECRETARIO DO CONTROLE INTERNO	1	4.500,00	4.500,00
PMB/CC-1	CHEFE DE GABINETE	1	4.500,00	4.500,00
PMB/CC-1	REPRESENTANTE DA CAPITAL	1	4.500,00	4.500,00
PMB/CC-1	PRESIDENTE DA CPL	1	4.500,00	4.500,00
PMB/CC-1	PREGOEIRO	1	4.500,00	4.500,00
PMB/CC-2	SECRETÁRIO ADJUNTO	17	3.000,00	51.000,00
PMB/CC-2	SECRETARIO ADJUNTO DO CONTROLE INTERNO	1	3.000,00	3.000,00
PMB/CC-2	CHEFE ADJUNTO DE GABINETE	1	3.000,00	3.000,00
PMB/CC-2	CHEFE ADJUNTO DA REPRESENTAÇÃO	1	3.000,00	3.000,00

8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - GABINETE DO PREFEITO**

PMB/CC-2	VICE PRESIDENTE DA CPL	1	3.000,00	3.000,00
PMB/CC-2	OUVIDOR ADJUNTO	1	3.000,00	3.000,00
PMB/CC-3	ASSESSOR ESPECIAL I	20	2.500,00	50.000,00
PMB/CC-4	COORDENADOR GERAL DE PESSOAL	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA NA SAÚDE	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA NA SAÚDE	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA SAÚDE	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO E SAÚDE DA MULHER, DO HOMEM, DO IDOSO E DA CRIANÇA	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DE ENDEMIAS	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DO SETOR DE CADASTRO	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DE PUBLICAÇÕES E TRANSPARÊNCIA	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR GERAL DO CRAS	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR GERAL DO CREAS	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR GERAL DE PATRIMONIO	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-5	ASSESSOR DE GABINETE	20	2.000,00	40.000,00
PMB/CC-6	OUVIDOR PÚBLICO DO SUS	1	1.980,00	1.980,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - GABINETE DO PREFEITO**

PMB/CC-6	OUVIDOR NA EDUCAÇÃO	1	1.980,00	1.980,00
PMB/CC-6	OUVIDOR NA ASSISTENCIA SOCIAL	1	1.980,00	1.980,00
PMB/CC-6	CONSELHEIRO TUTELAR	5	1.980,00	9.900,00
<b>PMB/CC-7</b>	<b>ADMINISTRADOR REGIONAL</b>	<b>15</b>	<b>1.800,00</b>	<b>27.000,00</b>
PMB/CC-8	DIRETOR GERAL DE TRANSPORTE	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE PESSOAL NA SAÚDE	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE PESSOAL NA EDUCAÇÃO	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE PATRIMONIO DA SAÚDE	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE PATRIMONIO DA EDUCAÇÃO	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE PLAN. CONTROLE E AVALIAÇÃO NA SAÚDE	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE TRANSPORTE NA EDUCAÇÃO	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE URBANIZMO E LIMPEZA	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE TRANSPORTE NA SAÚDE	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	CHEFE DE ALMOXERIFADO NA SAÚDE	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	SURPEVISOR DE ÁREA EM EPIDEMIOLOGIA	2	1.650,00	3.300,00
PMB/CC-8	BIBLIOTECÁRIO	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETORIA DE CADASTRO E TRIBUTOS	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIR. DO DEP. DE ACESSO A INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	1	1.650,00	1.650,00

7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - GABINETE DO PREFEITO**

PMB/CC-9	SECRETÁRIO ESPECIAL DE GABINETE	20	1.500,00	30.000,00
PMB/CC-10	ASSESSOR ESPECIAL II	25	1.400,00	35.000,00
PMB/CC-10	SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	1.400,00	1.400,00
PMB/CC-10	ASSESSOR DE OUVIDORIA	1	1.400,00	1.400,00
PMB/CC-10	MOTORISTA DO PREFEITO	1	1.400,00	1.400,00
PMB/CC-10	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	1	1.400,00	1.400,00
PMB/CC-10	CHEFE DE DIVISÃO	40	1.400,00	56.000,00
PMB/CC-10	CHEFE DE POSTO DE SAÚDE	6	1.400,00	8.400,00
PMB/CC-10	ASSESSOR DE SECRETARIA	10	1.400,00	14.000,00
PMB/CC-10	ASSESSOR DE REPRESENTAÇÃO	3	1.400,00	3.690,00
PMB/CC-10	SECRETÁRIA DO GABINETE CIVIL	2	1.400,00	2.800,00
PMB/CC-10	AUXILIAR DE OUVIDORIA	1	1.400,00	1.400,00
PMB/CC-10	AUXILIAR DE REPRESENTAÇÃO	3	1.400,00	4.200,00
PMB/CC-10	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	10	1.400,00	14.000,00
PMB/CC-10	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	10	1.400,00	14.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>274</b>		<b>549.630,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO III**

**QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA**  
(Arts. 34 e 35 do PCCR)

<b>NÍVEL ESC.</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>VANT.</b>	<b>VAGAS</b>
Ensino Superior	FC 1	Diretor de Departamento	50% N/S	10
	FC 2	Assessoria e Planejamento	50% N/S	08
	FC 3	Diretor de Fiscalização	50% N/S	04
Ensino médio	FC 4	Membro de CPL	50% N/M	02
	FC 5	Membro de Controle Interno	50% N/M	02
	FC 6	Membro de Comissão de Patrimônio	50% N/M	02
	FC 7	Membro de Conselho Permanente	50% N/M	04
	FC 8	Chefe de Departamento	50% N/M	20
<b>TOTAL</b>				<b>52</b>

8

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº399/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, SECRETARIA  
EXTRAORDINÁRIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Lei nº399/2022, de 30 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Extraordinária de Fomento e Desenvolvimento Regional, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM**, faço saber que a Câmara de Vereadores de Bonfim, Roraima, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:  
**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal criar na Estrutura Administrativa do Município, a **Secretaria Especial de Comunicação, (SECOM), Secretaria Extraordinária de Fomento e Desenvolvimento (SEDE)** órgãos ligados Diretamente ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º Os anexos II da Lei 290/2018 e Anexo II da Lei 346/2021, que dispõem acerca da estrutura organizacional básica dos cargos de provimento em comissão, do Poder Executivo Municipal, Passam a Vigorar de Acordo com o Anexo II desta Lei.

§ 2º Ficam acrescidos os itens 16, e 17 ao artigo 1º da Lei Municipal nº 287/2018, nos termos do Artigo 59, inciso I da Lei Orgânica do Município de Bonfim e Constituição Federal, com a seguinte redação:

**I - "16" (Seção XVI) - Secretaria Especial de Comunicação, (SECOM),** composta pelo quadro administrativo, competência e atividades constantes no Art. 3º desta Lei;

**II - "17" (Seção XVII) - Secretaria Extraordinária de Fomento e Desenvolvimento (SEDE),** com quadro administrativo, competência e descrição de atividades, descritos no art. 4º;

**Art. 2º** A dotação orçamentária necessária para a Criação das Secretarias Será oriunda do Orçamento da Administração Geral, com recursos próprios.

**Art. 3º** A **Secretaria Especial de Comunicação, (SECOM),** órgão que integra a estrutura do Gabinete do Prefeito, Compete;

**I -** Executar a política de comunicação, publicidade e marketing;

**II -** Estimular a participação dos vários segmentos da sociedade de maneira individual e/ou organizada, visando discutir os problemas que lhes digam respeito, e propor soluções exequíveis;

**III -** Organizar e conduzir as reuniões preparatórias para a elaboração do Orçamento Municipal Participativo;

**IV -** Sistematizar e consolidar juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, os relatórios resultantes das reuniões preparatórias para a elaboração do Orçamento Municipal Participativo;

**V -** Manter permanente contato com as comunidades, com a finalidade de auxiliá-las nos encaminhamentos de interesse comunitário, sendo, portanto, elo de ligação, principalmente com os vários setores da Administração Municipal;

**VI -** Articular-se com as demais Secretarias Municipais, com o fim de agilizar e dinamizar a execução das ações dirigidas ao atendimento direto da população, de maneira eficiente e eficaz.

**VII -** Assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de ordem política a nível municipal, estadual, nacional e internacional.

**VIII -** Desempenhar as funções de relações públicas;

**XIX -** Representar, por ato expresso, o Prefeito Municipal;

**X -** Informar o chefe do executivo municipal as notícias e os fatos internos e externos do interesse da administração Municipal;

**XI -** Consolidar e dar redação final a pronunciamentos a serem feitos pelo chefe do poder executivo em solenidades públicas e dos meios de comunicação e Contatos.

**XII -** Exercer outras atividades correlatas ao cargo, bem como responder a questionamentos e documentos externos em conjunto com o gabinete civil.

**Art. 4º - Secretaria Extraordinária de Fomento e Desenvolvimento (SEDE),** tem como competência planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município, relativas à:

**I -** Estimular entre as pessoas o espírito associativo, contribuindo diretamente para a constituição e formalização de Associações, Cooperativas ou outros instrumentos de desenvolvimento e de representação legítimos da sociedade;

**II -** A política Municipal de fomento e desenvolvimento econômico;

**III -** As parcerias e cooperações nacionais e internacionais, em articulação com a Secretaria de Fomento e desenvolvimento do Estado, quanto às agendas que envolvam ações em conjunto;

**IV -** As políticas públicas relativas à ciência, à tecnologia, ao fomento, à pesquisa e à inovação;

**IV -** A geração e à aplicação do conhecimento científico e tecnológico, buscando parcerias com a iniciativa privada e instituições financeiras;

**V -** A gestão e à difusão de conhecimentos técnicos e científicos para o desenvolvimento tecnológico de empresas e da Administração Pública;

**VI -** As ações para o fortalecimento das cadeias produtivas com vistas a atração de investimentos para o Município e ao estímulo à produção e ao comércio local;

**VII -** As ações de fomento ao negócio, ao empreendedorismo individual e de agricultura familiar;

**VIII -** As ações de apoio e fomento à microempresa e à empresa de pequeno porte instaladas no Município;

**IX** As políticas de fomento ao artesanato, pequenos agricultores, e a produção nas Comunidades Indígenas;

**X -** As ações de desenvolvimento urbano, de desenvolvimento regional integrados e de apoio ao associativismo e cooperativismo municipal, à integração dos municípios e à política de consórcios públicos, no que compete ao Município;

**XI -** Ao apoio às demais secretarias do Município na articulação com a iniciativa privada, organizações não governamentais e organismos religiosos, organismos nacionais e internacionais para a elaboração de projetos de cooperação para o desenvolvimento regional, na Sede, Vilas, Projetos de Assentamentos e Comunidades Indígenas correspondentes;

**XII -** Demais ações e parcerias que são pertinentes, buscando o fomento e desenvolvimento do Município, visando geração de renda e oportunidade ao cidadão bonfimense.

**Art. 6º -** Fica autorizado a inclusão das Ações e metas inseridas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), para Manutenção das Secretarias, conforme discriminação no caput do Art. 1º desta Lei.

§ 1º - O Anexo II da Lei 346/2021, que trata do quadro de Provimento em comissão PMB/CC XX, passa a vigorar com o quantitativo disposto neste parágrafo:

CÓDIGO	CARGO	QUANT	VENC. INICIAL	TOTAL
PMB/CC-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	17	4.500,00	76.500,00

CARGO	SECRETÁRIO MUNICIPAL	17	3.000,00	51.000,00
PMB/CC-3	ASSESSOR ESPECIAL I	20	2.500,00	50.000,00
PMB/CC-5	ASSESSOR DE GABINETE	20	2.000,00	40.000,00
PMB/CC-7	ADMINISTRADOR REGIONAL	15	1.800,00	27.000,00

§ 2º – OS Cargos de Secretário Municipal e de Adjunto passam de 15 para 17, conforme quadro demonstrativo no parágrafo primeiro deste artigo;

§ 3º – Os cargos de Assessor especial, serão divididos em Assessor I, Criando 20 cargos, e Assessor II, permanecendo o número existente (25);

§ 4º – Os cargos de Administrador Regional passam de 8 para 15, criando-se ainda 20 cargos de Assessor de Gabinete, demonstrados no quadro do § 1, deste artigo.

Art. 7º - O anexo IV da Lei 290/2018, que trata das funções Gratificadas dos Servidores efetivos, alterado pela Lei 305/2019 de 28/ de junho de 2019, passa a vigorar conforme o disposto no anexo III desta Lei.

Art. 8º - Todos os demais cargos de nomenclatura PMB/CC 10, passarão a vigorar com o Valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), com base na proposta do novo Salário mínimo nacional referente a 2023.

Parágrafo Único – Os demais cargos e salários de provimento em Comissão, permanecem com os valores inalterados, conforme anexo II, parte integrante desta Lei;

I - O Salário base dos Servidores Efetivos será atualizado automaticamente, de acordo com o novo salário mínimo nacional, conforme disposto no Art. 3º da Lei 346/2021.

Art. 9º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, Revoga-se a Lei 305/2018, que altera o quadro IV da Lei 290/2018, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim – RR, em 30 de novembro de 2022.

**JONER CHAGAS**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE BONFIM QUANTITATIVO DOS CARGOS

CARGOS	Q UANTIDADE
EFETIVOS	392
EFETIVO SUPLEMENTAR ACS/ ACE	51
COMISSIONADOS	274
TOTAL	717

## ANEXO II

### QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

(art. 37 PCCR)

CÓDIGO	CARGO	Q UANT	VENC. INICIAL	TOTAL
PMB/CC-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	17	4.500,00	76.500,00
PMB/CC-1	SECRETARIO DO CONTROLE INTERNO	1	4.500,00	4.500,00
PMB/CC-1	CHEFE DE GABINETE	1	4.500,00	4.500,00
PMB/CC-1	REPRESENTANTE DA CAPITAL	1	4.500,00	4.500,00
PMB/CC-1	PRESIDENTE DA CPL	1	4.500,00	4.500,00
PMB/CC-1	PREGOEIRO	1	4.500,00	4.500,00
PMB/CC-2	SECRETÁRIO ADJUNTO	17	3.000,00	51.000,00
PMB/CC-2	SECRETARIO ADJUNTO DO CONTROLE INTERNO	1	3.000,00	3.000,00
PMB/CC-2	CHEFE ADJUNTO DE GABINETE	1	3.000,00	3.000,00
PMB/CC-2	CHEFE ADJUNTO DA REPRESENTAÇÃO	1	3.000,00	3.000,00
PMB/CC-2	VICE PRESIDENTE DA CPL	1	3.000,00	3.000,00
PMB/CC-2	OUIDOR ADJUNTO	1	3.000,00	3.000,00
PMB/CC-3	ASSESSOR ESPECIAL I	20	2.500,00	50.000,00
PMB/CC-4	COORDENADOR GERAL DE PESSOAL	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA NA SAÚDE	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA NA SAÚDE	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA SAÚDE	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO E SAÚDE DA MULHER, DO HOMEM, DO IDOSO E DA CRIANÇA	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DE ENDEMIAS	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DO SETOR DE CADASTRO	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DE PUBLICAÇÕES E TRANSPARÊNCIA	1	2.200,00	2.200,00

PMB/CC-4	COORDENADOR DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR GERAL DO CRAS	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR GERAL DO CREAS	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR GERAL DE PATRIMONIO	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-4	COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	1	2.200,00	2.200,00
PMB/CC-5	ASSESSOR DE GABINETE	20	2.000,00	40.000,00
PMB/CC-6	OUVIDOR PÚBLICO DO SUS	1	1.980,00	1.980,00
PMB/CC-6	OUVIDOR NA EDUCAÇÃO	1	1.980,00	1.980,00
PMB/CC-6	OUVIDOR NA ASSISTENCIA SOCIAL	1	1.980,00	1.980,00
PMB/CC-6	CONSELHEIRO TUTELAR	5	1.980,00	9.900,00
PMB/CC-7	ADMINISTRADOR REGIONAL	15	1.800,00	27.000,00
PMB/CC-8	DIRETOR GERAL DE TRANSPORTE	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE PESSOAL NA SAÚDE	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE PESSOAL NA EDUCAÇÃO	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE PATRIMONIO DA SAÚDE	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE PATRIMONIO DA EDUCAÇÃO	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE PLAN. CONTROLE E AVALIAÇÃO NA SAÚDE	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE TRANSPORTE NA EDUCAÇÃO	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE URBANIZMO E LIMPEZA	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DE TRANSPORTE NA SAÚDE	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	CHEFE DE ALMOXERIFADO NA SAÚDE	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	SURPEVISOR DE ÁREA EM EPIDEMIOLOGIA	2	1.650,00	3.300,00
PMB/CC-8	BIBLIOTECÁRIO	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETORIA DE CADASTRO E TRIBUTOS	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIR. DO DEP. DE ACESSO A INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-8	DIRETOR DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	1	1.650,00	1.650,00
PMB/CC-9	SECRETÁRIO ESPECIAL DE GABINETE	20	1.500,00	30.000,00
PMB/CC-10	ASSESSOR ESPECIAL II	25	1.400,00	35.000,00
PMB/CC-10	SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL	1	1.400,00	1.400,00
PMB/CC-10	ASSESSOR DE OUVIDORIA	1	1.400,00	1.400,00
PMB/CC-10	MOTORISTA DO PREFEITO	1	1.400,00	1.400,00
PMB/CC-10	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	1	1.400,00	1.400,00
PMB/CC-10	CHEFE DE DIVISÃO	40	1.400,00	56.000,00
PMB/CC-10	CHEFE DE POSTO DE SAÚDE	6	1.400,00	8.400,00
PMB/CC-10	ASSESSOR DE SECRETARIA	10	1.400,00	14.000,00
PMB/CC-10	ASSESSOR DE REPRESENTAÇÃO	3	1.400,00	3.690,00
PMB/CC-10	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL	2	1.400,00	2.800,00
PMB/CC-10	AUXILIAR DE OUVIDORIA	1	1.400,00	1.400,00
PMB/CC-10	AUXILIAR DE REPRESENTAÇÃO	3	1.400,00	4.200,00
PMB/CC-10	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	10	1.400,00	14.000,00
PMB/CC-10	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	10	1.400,00	14.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>274</b>		<b>549.630,00</b>

## ANEXO III

**QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA**  
 (Arts. 34 e 35 do PCCR)

NÍVEL ESC.	CÓDIGO	NOMENCLATURA	VANT.	VAGAS
Ensino Superior	FC 1	Diretor de Departamento	50% N/S	10
	FC 2	Assessoria e Planejamento	50% N/S	08
	FC 3	Diretor de Fiscalização	50% N/S	04
Ensino médio	FC 4	Membro de CPL	50% N/M	02
	FC 5	Membro de Controle Interno	50% N/M	02
	FC 6	Membro de Comissão de Patrimônio	50% N/M	02
	FC 7	Membro de Conselho Permanente	50% N/M	04
	FC 8	Chefe de Departamento	50% N/M	20
	<b>TOTAL</b>			<b>52</b>